

Lei nº 35)

X

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e a 1ª sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar aos servidores municipais, ativos e inativos, o 13º (décimo terceiro) mês de salário.

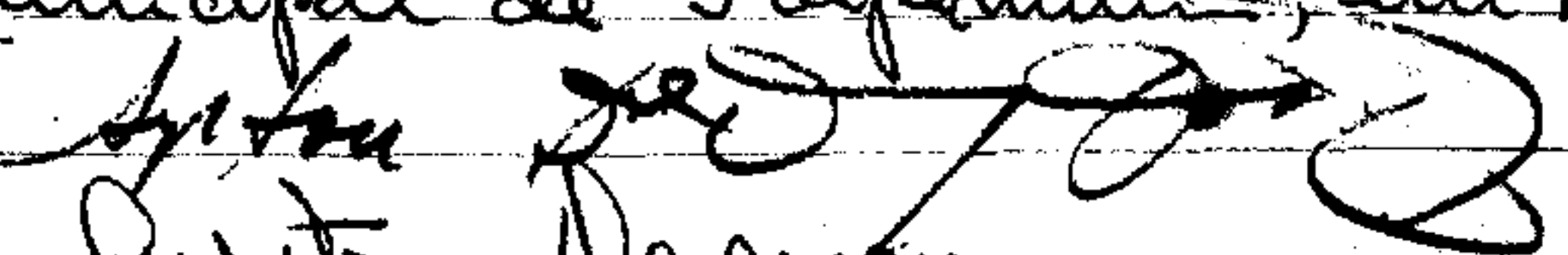
Único. O presente benefício deverá ser pago no mês de dezembro, por ocasião das festividades do Natal.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, utilizará o senhor Prefeito Municipal o provável excesso de arrecadação do presente exercício.

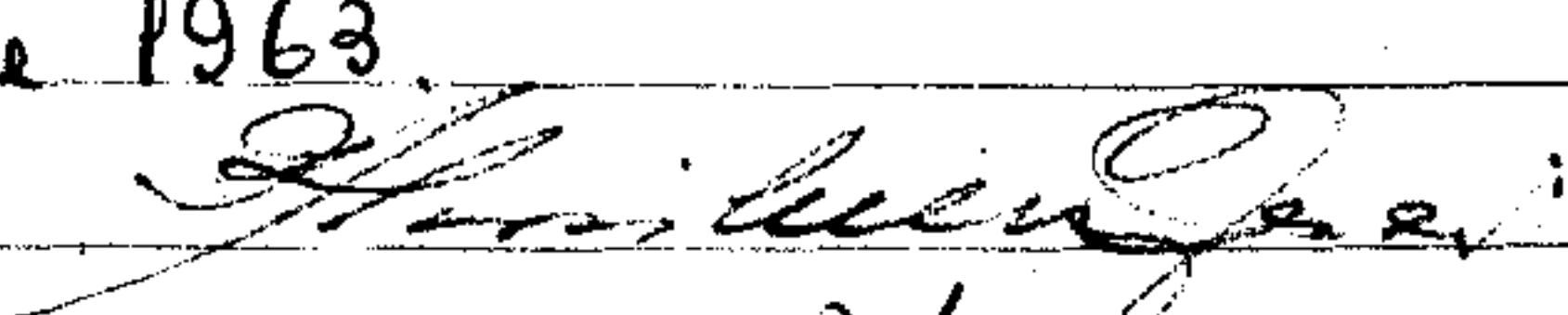
Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperiú, em 12 de julho de 1963.

Ar. 
Ayrton De Aguiar
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria, em 12 de julho de 1963.


Secretário